

Aprovado em 1ª Votação  
Sessão dia 27/11/2020  
Fracalpa  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itaueira-PI  
Protocolo Nº 131/2020

Alayna Lacerda Assis da Silva  
Funcionário

APROVADO EM  
27/11/2020  
Fracalpa  
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DO VEREADOR ADALTO MOURA

Projeto de Lei 511/2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DA PRESENÇA DE MONITORES NO  
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE  
ITAUEIRA/PI

Art. 1.º - Torna-se obrigatório a presença de monitores no transporte escolar da rede pública municipal de ensino da Cidade de Itaueira - PI.

Art. 2.º - Caberá ao monitor zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar, bem como, acompanhar as crianças, sempre que necessário, na travessia de rodovias, estradas, ruas ou avenidas com elevado tráfego e veículos ou em condições que ofereçam risco aos estudantes.

Art. 3.º - O não cumprimento desta lei acarretará em multas, suspensão e exclusão do permissionário do sistema de transporte escolar, no caso do serviço não ser prestado diretamente pelo município.

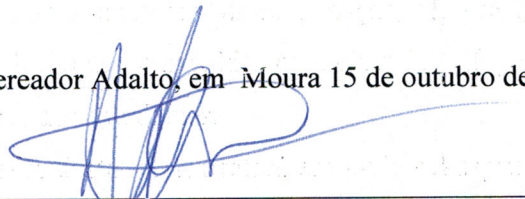
Art. 4.º - Caberá a Secretaria Municipal de Transportes da Cidade de Itaueira, definir os critérios para aplicação do valor da multa, da suspensão e da exclusão que trata o artigo 3.º desta lei.

Art. 5.º - O município, através de seu departamento competente, irá ministrar periodicamente cursos para qualificação desses profissionais.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

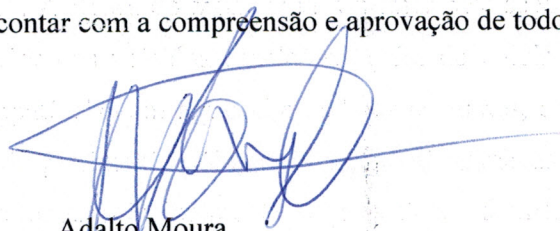
Gabinete do Vereador Adalto Moura em Moura 15 de outubro de 2020

  
Adalto Moura  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Cumprimentando os nobres Colegas desta Casa Legislativa, faço uso da presente, para trazer à apreciação desta edilidade, o presente projeto de Lei que cria a obrigatoriedade da presença de monitores nos transportes escolares da rede pública de ensino do nosso município. Sabemos da dificuldade e do quão é delicado o tratamento disciplinar quando tratamos com crianças e adolescentes, mas sabemos também, que como parlamentares eleitos pelo povo para defender os interesses da nossa sociedade, temos o dever de fiscalizar, cobrar e apontar mecanismos e soluções para os problemas enfrentados pelo nosso município. A figura do monitor visa primar pela segurança das crianças e adolescentes no interior dos veículos escolares, além de coibir o uso de bebidas, drogas e práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes, bem como, prezar pela preservação do próprio patrimônio público, visto que não raras as vezes, os ônibus escolares tem suas estruturas, principalmente os assentos, danificados por marginais travestidos de estudantes, causando prejuízo para a administração e dificultando a prestação de um serviço tão essencial à nossa juventude. Por tais motivos, peço a atenção dos nobres colegas para esse problema tão grave e que passa despercebido pelo poder público, peço aos colegas a apreciação, discussão e posterior aprovação do presente projeto de Lei, a fim de tornar obrigatória a presença de pelo menos 01 monitor no interior dos ônibus escolares com fim específico de fiscalizar e garantir a segurança dos nossos estudantes no traslado de casa para escola.

Sem mais, renovo os mais sinceros votos de estima e apreço a todos que fazem parte desta Casa Legislativa, certo de contar com a compreensão e aprovação de todos.



Adalto Moura

Vereador